

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 0142/2023-GAB/IPMB ALAIDE DO SOCORRO LADISLAU**  
**DO NASCIMENTO**

Breves / PA, em 21 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ALAIDE DO SOCORRO LADISLAU DO NASCIMENTO.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 874/2022/NAP/TCM, e o Acórdão nº 41.732, de 06/12/2022, encaminhados a esta Autarquia através do Ofício nº813/2023/CG/TCM-PA, de 13 de janeiro de 2023 e recebido por este Instituto de Previdência do Município de Breves, através de email, conforme estabelecimento na Resolução nº 16/2021/TCM

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 030/2023-DRH/SEMED, de 19 de setembro de 2023, e finalmente, novo Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo deferimento da concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária em favor da Sra. ALAIDE DO SOCORRO DO NASCIMENTO, a ser concedido de acordo com orientações dispostas nos documentos citados acima e conforme tudo que dos autos consta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **ALAIDE DO SOCORRO LADISLAU DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 2831539, SDS/PA, CPF398.026.042-91, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **MAGISTERIO**, Nível "II", Referência **H**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **236**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **0078230318/2023**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme Planilha de Calculos de Proventos abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 21/09/2023		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 09/2018		
VENCIMENTO BASE 200h	R\$ 2.713,18	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 - Atualizado pelo Decreto nº 026/2018, e Decreto nº 005/2023.nexos III, IV, V e IV, Alterados pela Lei Municipal nº 2.600/2022.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTO 100h	R\$ 274,61	Artigo 5º Lei Municipal nº 2.502/2017.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (21%)	R\$ 627,44	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VII., Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO (15%)	R\$ 448,17	Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011 - Alterado Artigo 1º § 5º, Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (20%)	R\$ 597,56	Artigo 19, Inciso VI § 7º Lei Municipal nº 2.236/2011.
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$4.660,95</b>	

**Art. 2º** - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DORALICE CAMARA DE ALMEIDA**  
Presidente IPMB

**Publicado por:**  
Eduardo Sardo Valente Neto  
**Código Identificador:**6865872D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/10/2023. Edição 3348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>